

**INSTRUMENTO CONVICATÓRIO**  
**SELEÇÃO PÚBLICA**

**SELEÇÃO PÚBLICA N.º 024/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODE DE DISPUTA: FECHADA**

**FICHA PRÉ – CADASTRAL / CREDENCIAMENTO**

|                                        |  |
|----------------------------------------|--|
| <b>Razão Social:</b>                   |  |
| <b>CNPJ:</b>                           |  |
| <b>Endereço:</b>                       |  |
| <b>Telefone:</b>                       |  |
| <b>E-mail:</b>                         |  |
| <b>Representante Legal/Procurador:</b> |  |

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal / Procurador**

Assinatura do representante legal / procurador da empresa e carimbo

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

**Atenção:**

**Apresentar este documento fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2 do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.**

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

### SELEÇÃO PÚBLICA N.º 024/2023

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará a SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a locação de sistema de projeção em DCP e som 5.1 para a realização do “**Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - FICA**”, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº. 202317645000063), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal n.º 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal n.º 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a locação de sistema de projeção em DCP e som 5.1 para a realização do “**Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental- FICA**” em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº. 202317645000063), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG,

tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos;

**1.2.** A licitação será realizada em **Item Único**.

## **2. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**2.1.** A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no dia **1º de junho de 2023 às 14h00min**;

**2.2.** A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto n.º 8.241/2014;

**2.3.** As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

**2.4.** Local da Seleção Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta **GOOGLE MEET** (necessário ter uma conta registrada do gmail). **Endereço eletrônico:** [meet.google.com/ksr-uwpm-gjq](https://meet.google.com/ksr-uwpm-gjq)

## **3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor total estimado para a prestação de serviço é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

**5.2.** Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**5.3.** Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

**5.3.1.** Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.2.** Tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de licitar e contratar com a **Fundação RTVE** ou com a **Universidade Federal de Goiás – UFG**;

**5.3.3.** Estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.4.** Estejam enquadradas como MEI (microempreendedor individual);

**5.3.5.** Que se encontrem sob decretação de falência e concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**5.3.6.** Que não tiver em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

**5.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais

comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.3.8.** Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da **Fundação RTVE** ou da **Universidade Federal de Goiás – UFG**, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da **Fundação RTVE** ou da **Universidade Federal de Goiás – UFG**, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil.

**5.4.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

**5.5.** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

## **6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

**6.2.** Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 11h00min horas do dia da Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

**6.2.1. Local da entrega dos envelopes:** Subsede na Av. T-7, nº. 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço

Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, Telefone: (62) 9 9941-7033.

**6.3.** A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

**6.4.** Justifica-se o impedimento da realização das Seleções Públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

**6.5.** Os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 024/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**  
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 024/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**

**ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

**6.6.** Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

6.7. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **"ENVELOPE A"** junto com a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

6.8. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.8.1. **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE:** apresentar junto a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO**, **fora do "ENVELOPE A"**, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.8.2. **PROCURADOR:** apresentar junto a **FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO**, **fora do "ENVELOPE A"**, um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

6.10. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

**7.1.1.** Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**7.1.2.** Cotação apresentando o preço total do lote, contendo o preço unitário de seus respectivos itens expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional com até duas casas decimais após a vírgula, multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**7.1.3.** Preço total, de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

**7.1.4.** A indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

**7.1.5.** As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **ANEXO I** deste Instrumento.

**7.2.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta)** dias a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

**7.3.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

**7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para habilitação na presente Seleção Pública, **será exigido do interessado mais bem classificado**, exclusivamente, a documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

**8.1.1.** Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV.** Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2.** Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A, da Lei nº. 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica.

**8.1.3.** Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

- I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- IV. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**V.** A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

**LG** = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

**LC** = ativo circulante/passivo circulante;

**SG** = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

**VI.** As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei.

**VII.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como **ME** ou **EPP**, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**VIII.** Entende-se por entrega imediata, as aquisições com prazo de entrega estabelecido no período de até **30 (trinta)** dias da data da ordem de fornecimento, nos termos do art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

**8.1.4.** Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

**I. Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica (ANEXO IV),** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) o serviço prestado do objeto deste Instrumento Convocatório;

**II.** Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem obrigatoriamente comprovar a realização de, no mínimo, 01 (um) evento notoriamente de grande porte, ou com público igual ou maior do que 1.000 pessoas, em que a empresa ateste já ter realizado sistema de projeção similar ao objeto da Seleção Pública.

- III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;
- IV. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;
- V. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:
  - a. Os dados do contratante e dados da contratada;
  - b. Data, quantidades e especificações mínimas para identificação dos serviços realizados;
  - c. As informações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.
- VI. Caso os Atestados da Licitante não contenham os requisitos do item anterior, poderá ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos, a fim de comprovar as exigências deste Edital;
- VII. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;
- VIII. **Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica** para comprovação do **quantitativo mínimo** exigido para o item.

8.1.4.1. As licitantes deverão apresentar a documentação para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

**a) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** - comprovação da licitante de possuir, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico – RT, vinculado à empresa, sendo profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) comprovado através da entrega de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, que demonstre(m) que o(s)

profissional(is) já executou(aram) serviços compatíveis com item da seleção pública.

**b) COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL** - A comprovação de vínculo profissional com a licitante será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

I. Se Proprietário, sócio - administrador, dirigente ou assemblado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. Se Empregado permanente da empresa: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

III. Se Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

IV. O profissional constante dos documentos apresentados, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição posterior por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

**8.1.5.** A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

I. Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)** e a certidão de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte;

II. **Declarações Conjuntas (ANEXO - III)**, que compreendem:

- a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- c. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d. Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade.

III. A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração.

**8.2.** Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**8.2.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I**, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**8.2.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos **itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I**, que

em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

**8.3.** As **ME** e **EPP** deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição:

**8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **ME** ou **EPP**, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, para a devida e necessária regularização;

**8.3.2.** A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

**8.3.3.** O prazo previsto no **item 8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

**8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

**8.4.** O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

**8.5.** Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.5.1.** Em hipótese alguma a Comissão de Seleção fará autenticação de documentos;

**8.6.** O não atendimento às condições previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4** provocará a inabilitação do participante vencedor;

**8.7.** Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

## **9. DA SESSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO**

**9.1.** As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6.** deste edital;

**9.2.** Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com a **Declaração Conjunta - ANEXO III** do edital;

**9.2.1.** Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, **Declaração Conjunta (ANEXO III)**, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**.

**9.3.** Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

**9.4.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão;

**9.5.** Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, **analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – ENVELOPE A.** Durante a análise, todas as páginas serão visitadas pela Comissão;

**9.5.1.** A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

**9.5.2.** A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la.

**9.6.** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

**9.7.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação RTVE poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

**9.8.** Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes na sessão.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

**10.3.** A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e posteriormente, atender às exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

**10.4.** Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

**10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4. o arquivo Excel com a planilha de proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br);**

**10.6.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a Fundação RTVE poderá conceder prazo de 3 (**três**) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP**

**11.1.** Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

**11.2.** Identificadas as ME e as EPP, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

**11.3.** Nessas condições, as propostas das ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

**11.4.** A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (**cinco**) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

**11.5.** Caso a **ME** ou a **EPP** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes **ME e EPP** que se encontrarem no intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3.;

**11.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME** e **EPP** que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.7.** Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, daqueles apresentados na Proposta de Preços;

**11.8.** Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**11.8.1.** Produzidos no país;

**11.8.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

**11.8.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.9.** Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública posterior, a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da documentação de habilitação ou das propostas de preços apresentadas ou, ainda, anexado às mesmas qualquer tipo de documento, salvo informações de cunho estritamente formal, assim entendidas aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigências desta Seleção Pública e que, por algum motivo, não constaram na documentação de habilitação ou na proposta de preços, e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração;

**12.2.** Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de ter sido

praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza;

**12.3.** A Comissão, se julgar necessário, poderá suspender a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados;

**12.4.** Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I. Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV. Multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**13.2.** As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

**13.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

**13.4.** As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d)** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e)** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- g)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i)** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

**13.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

#### **14. DOS EXCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS**

**14.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

**14.2.** A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br); no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 024/2023 – Impugnação/Pedido de Esclarecimentos;**

**14.3.** Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

**14.4.** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

**14.5.** Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.6.** As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Conforme dispõe o art. 30 do Decreto nº. 8.241/2014, a fase recursal será única;

**15.2.** Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

**15.2.1.** O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora. No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 024/2023 - Intenção de Recurso;**

**15.2.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

**15.3.** Será concedido à proponente que manifestar intenção de interpor recurso, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões recursais, **exclusivamente** pelo e-mail [licitacao@rtve.org.br](mailto:licitacao@rtve.org.br), No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 024/2023 – Razões de Recurso;**

**15.4.** As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**15.5.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 5 (**cinco**) dias úteis;

**15.6.** O recurso **não terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, nº 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941-7033 - e-mail: licitacao@rtve.org.br**, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

**15.8.** Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** A adjudicação do objeto da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

**16.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento;

**16.3.** Encerrado o procedimento e após a homologação do certame o representante legal da proponente vencedora irá receber a Ordem de Serviço;

**16.3.1.** O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para a entrega dos equipamentos;

**16.3.2.** O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

- I. Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- III. Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

**16.4.** Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

## **17. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO**

**17.1.** O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até **60% (sessenta por cento)** na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/2014.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.rtve.org.br/compraslicitacoes>, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

**18.2.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br), salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- a. Julgamento das propostas;
- b. Julgamento da habilitação da empresa;
- c. Resultado de recurso porventura interposto;
- d. Resultado de julgamento desta Seleção.

**18.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;**

**18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

**18.5.** É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

**18.6.** Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

**18.7.** A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

**18.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**

**18.9.** Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

**18.10.** À **CONTRATADA** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

**18.11.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

**18.12.** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- I. Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados;
- II. Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

**18.13.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo da Declaração Conjunta;

**ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO V** – Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

**Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.**

## **19. DO FORO**

**19.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 16 de maio de 2023.

**Graziela Borges**

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a locação de sistema de projeção em DCP e som 5.1 para a realização do “**Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental- FICA**” em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº. 202317645000063), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA**, deverá prestar os serviços especializados em locação de sistema de projeção em DCP e som 5.1 para o Teatro São Joaquim, incluindo tela e projetoristas necessários para a realização das exposições, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

##### 2.1.1. Especificações técnicas para serviços de projeção cinematográfica

###### I. IMAGEM:

a. Fornecimento e montagem de tela ortofônica matt white de 9 metros x 5 metros; a tela deverá ser montada nas varas disponíveis do Cine Teatro São Joaquim, na Cidade de Goiás ou em estrutura própria, devendo poder ser removida quando necessários para uso do palco do teatro em outras atividades;

- b.** Fornecimento de projetor com resolução de pelo menos 2K, luminosidade de pelo menos 30.000 ansilúmens e lentes para reprodução de filmes nas proporções de imagem 4x3, 16x9 e 1:2.35;
- c.** Fornecimento de computadores, softwares, servidores e cabeamento necessários para a projeção;
- d.** Capacidade para projeção de filmes em arquivos DCP e em codec h264.

## **II. SOM:**

- a.** Amplificador, mesa de som e cabeamento para reprodução de som em 5.1 e 2.0 na sala do Cine Teatro São Joaquim;

## **III. EQUIPE:**

- a.** Presença de técnico/operador de imagem e som para 16 (dezesesseis) horas diárias de exibições;

## **IV. BACKUP:**

- a.** Projetor e equipamentos de backup para reposição imediata em caso de problemas técnicos;

## **V. PRAZOS:**

- a.** Todo o sistema deverá estar pronto para testes no Cine - Teatro São Joaquim até as **12h00 do dia 12/06/2023**;
- b.** As projeções no festival acontecerão entre os **dias 13/06/2023 e 18/06/2023**;

2.2. O contrato decorrente da presente Seleção Pública será formalizado para o evento a ser realizado, mediante expedição da respectiva Ordem de Serviço.

### 3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais/serviços entregues, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo material em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização do Equipe Executora da Cultura (EXECULT), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE, quanto à entrega dos produtos/materiais;

**3.1.1.** O endereço onde ocorrerão os eventos e onde irão ser instalados todos os equipamentos é no **Teatro São Joaquim**, localizado na Rua Moretti Foggia, Goiás, GO, 76600-000.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, no caso de defeitos ou imperfeições identificados pela equipe de fiscalização ao longo da exibição e no decorrer do evento, refazer de imediato os serviços no prazo a ser determinado pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus para esta, sob pena de rescisão do Contrato firmado, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

3.3. Caberá à **CONTRATADA**, fornecer a presença de técnico/operador de imagem e som para 16 (dezesseis) horas diárias durante **6 dias de exposições**, assim, como o fornecimento de projetores e equipamentos de backup para reposição imediata em caso de problemas técnicos;

3.4. Na Ordem de Serviço a ser emitida pela **CONTRATANTE**, referente aos serviços a serem prestados, constará o detalhamento, o cronograma de exibição, os itens e a quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;

3.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a **CONTRATANTE** poderá aditar a Ordem de Serviço e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo

evento;

3.6. Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do início da montagem do evento, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.6.1. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à **CONTRATANTE** ressarcir as despesas assumidas pela **CONTRATADA** para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

3.6.2. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

3.7. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades de cada evento;

3.8. Todos os itens a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, conforme itens 3.1 e 3.2, devidamente montados, testados e disponíveis para utilização com **antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas** do início do evento;

3.9. As exhibições em DCP para os 9 longas metragens e 42 curta, deverá estar pronto para testes no Cine -Teatro São Joaquim até as 12h00 do dia 12/06/2023, para que a Equipe Executora da Cultura (EXECULT), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE possam avaliar a qualidade do material utilizado em cada etapa, afim de prevenir e corrigir possíveis intercorrências.

3.10. Durante toda a montagem e realização do evento serão feitas vistorias e fiscalizações por parte da **CONTRATANTE** para a garantia da qualidade do serviço;

3.11. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da Equipe Executora da Cultura (EXECULT), Secretaria de Estado da

Cultura (SECULT) e Fundação RTVE;

3.12. A desmontagem e o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do término do evento;

3.13. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. As propostas de preço devem cobrir o transporte, montagem e desmontagem dos materiais/produtos;

3.14. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

3.15. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

3.16. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos para a realização do evento, e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer.

3.17. A **COPROMITENTE** será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

3.18. A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

3.19. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

3.20. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato firmado.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a locação de sistema de projeção em DCP e som 5.1 para a realização do “ <b>Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental- FICA</b> ”, conforme especificações do Item 2. | R\$160.000,00 |

#### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Este Termo de Referência encontra apoio legal no Decreto nº. 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

#### 6. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de

apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

6.2. A aquisição objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo n.º202317645000063), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho do referido Convênio para realizar as manifestações culturais e artísticas no Estado de Goiás compreendendo o Festival Internacional de Cinema e vídeo Ambiental- FICA, atendendo os pressupostos das políticas públicas de fomento e incentivo à cultura no Estado de Goiás, com caráter técnico-científico e cultural, exigindo a mútua cooperação entre as partes.

6.3. O evento denominado **“FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 24ª Edição”**, faz parte das ações previstas no Plano de Trabalho difundindo os artistas do teatro, dança e circo do Estado de Goiás e do Brasil com diversos espetáculos e oficinas, possibilitando trocas de experiências cultural, arte e discussão em torno de como está o mercado e a produção na cena local, regional e nacional. Objetivos específicos: Projetar o Estado de Goiás nacionalmente nas Artes Cênicas; Fomentar as Artes Cênicas- Teatro, Circo e Dança; do referido Convênio, e visa Divulgação de Filmes Selecionados; Divulgação de programação Artística; Festejos da cultura popular, manifestações de capoeira, Apresentações de musicais locais, Apresentações circenses, Vocalizações de poesia, Apresentações de teatro e contação de histórias, Apresentações de dança, realização de show, Apresentações de cultura hip-hop, Lançamentos de livros, Apresentações musicais regionais.

6.4. Os eventos em questão são de suma importância, pois está amparada no interesse do Estado de Goiás na promoção e atendimento aos programas

governamentais, bem como da Universidade Federal de Goiás – UFG na expertise, agregação e desenvolvimento institucional, advindas da mútua cooperação exigidas na realização das manifestações culturais;

6.5. Por fim, conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média total de **R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

## **7. DA VISTORIA PRÉVIA**

7.1. A **CONTRATANTE** poderá realizar vistoria prévia na sede da **CONTRATADA** que apresentar a melhor proposta de preços no certame para a verificação da qualidade dos materiais e equipamentos a serem utilizados na realização do evento.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A vigência do Contrato de prestação de serviço será de **06 (seis)** meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da CONTRATANTE e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO**

9.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço.

9.1.1.O centro de custo utilizado:

- **FICA - Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental 24ºed - CC: 01; Lote 01 item 23 – 24;**

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados pela **CONTRATADA** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal:

### DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

### DADOS DA EMPRESA

**Obs.:** No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2023-SECULT - Processo nº. 202317645000063); identificação do Centro de Custo;

|                    |
|--------------------|
| <b>Banco:</b>      |
| <b>Agência:</b>    |
| <b>C/C:</b>        |
| <b>Operação:</b>   |
| <b>CNPJ:</b>       |
| <b>Favorecido:</b> |

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.4. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.7. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Na execução do objeto, a **CONTRATADA**, deverá:

11.2. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

11.3. Manter o preço registrado pelo período de vigência do Contrato;

11.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** da Equipe Executora da

Cultura (EXECULT), indicando o seu representante e equipe presente em cada evento, mantendo e-mail, telefone, WhatsApp etc., devidamente atualizados, específicos para notificações e orientações;

11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução de cada evento;

11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.13. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.19. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.20. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Durante o período de execução a **CONTRATANTE** se compromete a:

12.2. Solicitar as parcelas com prazo de execução conforme estipulados neste Termo de Referência;

12.3. Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

12.5. Não será efetuado o pagamento estipulado no contrato decorrente do Contrato, caso haja descumprimento da ordem de serviço;

12.6. Observar para que, durante o período da prestação do serviço, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.7. Fornece, por escrito, as informações necessárias para a execução do objeto do Contrato;

12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, cláusulas do Contrato e condições ofertadas na Proposta de Preços;

12.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao Contrato, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.10. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Referência;

12.11. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto registrado;

12.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

12.13. Cabe à **CONTRATANTE**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato isso ou de qualquer ordem de serviço.

### 13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

### 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** a Equipe Executora da Cultura (EXECULT) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da **CONTRATANTE** e do Equipe Executora da Cultura (EXECULT) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As parcelas solicitadas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste Termo de Referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

15.2. O objeto da presente Seleção Pública será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE**, durante a montagem/instalação dos equipamentos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

II. **DEFINITIVAMENTE**, após montagem/instalação de cada etapa descrita nos itens 3.9 deste Termo de Referência;

15.3. Após o aceite de cada parcela entregue seguido do atesto na Nota Fiscal, esta será encaminhada para pagamento;

15.4. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela executada do objeto.

## 16. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

16.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 60% (sessenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

18.2. A subcontratação parcial será permitida, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação e que haja expressa anuência da **CONTRATANTE**;

18.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

## 19. DA REUNIÃO INICIAL

19.1.A **CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **CONTRATADA**, imediatamente após a assinatura do Contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

- I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA**;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA** no ambiente de prestação dos serviços;
- III. Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato;

19.2. Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

- I. Apresentar seu **PREPOSTO**;
- II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;

19.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da Fundação RTVE.

**Graziela Borges**

Comissão de Seleção - Fundação RTVE

Eu **Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da Fundação RTVE, APROVO, a presente Seleção Pública que tem por objeto a contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a locação de sistema de projeção em DCP e som 5.1 para a realização do “**Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental- FICA**” em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº. 202317645000063), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Goiânia, 16 de maio de 2023.

**Prof.<sup>a</sup> Silvana Coleta Santos Pereira**

Diretora Executiva da Fundação RTVE

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. 024/2023, Termo de Referência e demais anexos, que tem como objeto a \_\_\_\_\_, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

| Item | Descrição do Objeto | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------|--------|----------------------|-------------------|
|      |                     |        |                      |                   |

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Preço global da proposta R\$\_\_\_\_\_ (Por Extenso).

Prazo de validade da proposta:\_\_\_\_\_ (no mínimo sessenta dias).

Prazo de execução: \_\_\_\_\_.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

**Condições de Pagamento:** Conforme item 10 do Termo de Referência.

**Dados bancários:**

Banco\_\_\_\_\_, Agência\_\_\_\_\_, Conta Corrente nº\_\_\_\_\_.

**Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.**

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(data da abertura da sessão)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Seleção Pública n.º \_\_\_\_/2023.

Processo n.º \_\_\_\_\_.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada por seu sócio, o senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 55, inc. XIII da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.
3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública.;
4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n.º 8. 241/2014;

5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.;

6. **DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO IV****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Atestamos que a Empresa: \_\_\_\_\_ forneceu  
(descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do  
instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e  
prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**(data da abertura da sessão)**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Seleção Pública n.º \_\_\_\_/2023.

Processo n.º \_\_\_\_\_.

A empresa\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(    ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

(    ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(data da abertura da sessão)**

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

## ANEXO VI

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO RÁDIO E  
TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL –  
FUNDAÇÃO RTVE E

\_\_\_\_\_.

#### DAS PARTES:

A **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 01.517.750/0001-06 e estabelecida no Campus Samambaia da Universidade Federal de Goiás, Prédio da Faculdade de Administração, Ciências Econômicas e Contábeis, 3º Andar, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.421-87, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio/procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que será regido pelo Decreto 8.241/2014 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a locação de sistema de projeção em DCP e som 5.1 para a realização do “**Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental- FICA**” em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº. 202317645000063), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços em produção audiovisual para a locação de sistema de projeção em DCP e som 5.1 a realização de eventos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato;

### 2.1.1. Especificações técnicas para serviços de projeção cinematográfica

#### I. IMAGEM:

- a. Fornecimento e montagem de tela ortofônica matt white de 9 metros x 5 metros; a tela deverá ser montada nas varas disponíveis do Cine Teatro São Joaquim, na Cidade de Goiás ou em estrutura própria, devendo poder ser removida quando necessários para uso do palco do teatro em outras atividades;
- b. Fornecimento de projetor com resolução de pelo menos 2K, luminosidade de pelo menos 30.000 ansilúmens e lentes para reprodução de filmes nas proporções de imagem 4x3, 16x9 e 1:2.35;
- c. Fornecimento de computadores, softwares, servidores e cabeamento necessários para a projeção;
- d. Capacidade para projeção de filmes em arquivos DCP e em codec h264.

**II. SOM:**

- a. Amplificador, mesa de som e cabeamento para reprodução de som em 5.1 e 2.0 na sala do Cine Teatro São Joaquim;

**III. EQUIPE:**

- a. Presença de técnico/operador de imagem e som para 16 (dezesesseis) horas diárias de exposições;

**IV. BACKUP:**

- a. Projetor e equipamentos de backup para reposição imediata em caso de problemas técnicos;

**V. PRAZOS:**

- a. Todo o sistema deverá estar pronto para testes no Cine - Teatro São Joaquim até as **12h00 do dia 12/06/2023**;
- b. As projeções no festival acontecerão entre os **dias 13/06/2023 e 18/06/2023**;

2.2. O contrato decorrente da presente Seleção Pública será formalizado para o evento a ser realizado, mediante expedição da respectiva Ordem de Serviço.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a boa qualidade dos produtos/materiais/serviços entregues, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato, oferecendo material em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de material danificado ou sucateado, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização do Equipe Executora da Cultura (EXECULT), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE, quanto à entrega dos produtos/materiais;

3.1.1. O endereço onde ocorrerão os eventos e onde irão ser instalados todos os equipamentos é no **Teatro São Joaquim**, localizado na Rua Moretti Foggia, Goiás, GO, 76600-000.

3.2. Caberá à **CONTRATADA**, no caso de defeitos ou imperfeições identificados pela equipe de fiscalização ao longo da exibição e no decorrer do evento, refazer de imediato os serviços no prazo a ser determinado pela **CONTRATANTE**, sem quaisquer ônus para esta, sob pena de rescisão do Contrato firmado, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

3.3. Caberá à **CONTRATADA**, fornecer a presença de técnico/operador de imagem e som para 16 (dezesseis) horas diárias durante **6 dias de exposições**, assim, como o fornecimento de projetores e equipamentos de backup para reposição imediata em caso de problemas técnicos;

3.4. Na Ordem de Serviço a ser emitida pela **CONTRATANTE**, referente aos serviços a serem prestados, constará o detalhamento, o cronograma de exibição, os itens e a quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;

3.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a **CONTRATANTE** poderá aditar a Ordem de Serviço e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento;

3.6. Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do início da montagem do evento, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

3.6.1. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à **CONTRATANTE** ressarcir as despesas assumidas pela **CONTRATADA** para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;

3.6.2. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;

3.7. A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades de cada evento;

3.8. Todos os itens a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, conforme itens 3.1 e 3.2, devidamente montados, testados e disponíveis para utilização com **antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas** do início do evento;

3.9. As exhibições em DCP para os 9 longas metragens e 42 curta, deverá estar pronto para testes no Cine-Teatro São Joaquim até as 12h00 do dia 12/06/2023, para que a Equipe Executora da Cultura (EXECULT), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE possam avaliar a qualidade do material utilizado em cada etapa, afim de prevenir e corrigir possíveis intercorrências.

3.10. Durante toda a montagem e realização do evento serão feitas vistorias e fiscalizações por parte da **CONTRATANTE** para a garantia da qualidade do serviço;

3.11. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da Equipe Executora da Cultura (EXECULT), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE;

3.12. A desmontagem e o recolhimento dos itens e equipamentos constantes neste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do término do evento;

3.13. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. As propostas de preço devem cobrir o transporte, montagem e desmontagem dos materiais/produtos;

3.14. A **CONTRATADA** deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

3.15. A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação

dos serviços, não cabendo a **CONTRATANTE** arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

3.16. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos para a realização do evento, e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer.

3.17. A **COPROMITENTE** será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a **CONTRATANTE** de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

3.18. A **CONTRATADA** deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

3.19. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

3.20. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o Contrato firmado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato de prestação de serviço será de **06 (seis)** meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a locação de sistema de projeção em DCP e som 5.1 para a realização do “ <b>Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental- FICA</b> ”, conforme especificações do Item 2. | R\$ _____   |

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, no valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

| Banco | Agência | Conta Corrente |
|-------|---------|----------------|
|       |         |                |

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do contrato com a discriminação dos serviços prestados;

6.2.1. **Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Serviço.**

6.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

## DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE

**CNPJ:** 01.517.750/0001-06

**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0

**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3º Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

|                    |
|--------------------|
| <b>Banco:</b>      |
| <b>Agência:</b>    |
| <b>C/C:</b>        |
| <b>Operação:</b>   |
| <b>CNPJ:</b>       |
| <b>Favorecido:</b> |

**Obs.:** No campo “**Descrição**” da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2023-SECULT Processo n.º 202317645000063); identificação do Centro de Custo (**Projeto 203 – “SECULT”, Centro de Custos \_\_\_\_\_**);

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atesto**” pelo empregado competente da **CONTRATANTE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá

ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.9. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x (1/365)**, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 60% (sessenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do **Projeto 203 – “SECULT”**, decorrente do **Convênio nº. 1/023-SECULT (Processo nº. 202317645000063)**, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a **FUNDAÇÃO RTVE**.

- C.C.: \_\_\_\_\_

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Durante o período de execução a **CONTRATANTE** se compromete a:

10.2. Solicitar as parcelas com prazo de execução conforme estipulados neste Contrato;

10.3. Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

10.5. Não será efetuado o pagamento estipulado no contrato decorrente do Contrato, caso haja descumprimento da ordem de serviço;

10.6. Observar para que, durante o período da prestação do serviço, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.7. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução do objeto do Contrato;

10.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências do Termo de Referência, cláusulas deste Contrato e condições ofertadas na Proposta de Preços;

10.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao Contrato, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.10. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;

10.11. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto registrado;

10.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

10.13. Cabe à **CONTRATANTE**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato isso ou de qualquer ordem de serviço.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Na execução do objeto, a **CONTRATADA**, deverá:

11.2. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

11.3. Manter o preço registrado pelo período de vigência do Contrato;

11.4. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** da Equipe Executora da Cultura (EXECULT), indicando o seu representante e equipe presente em cada evento, mantendo e-mail, telefone, WhatsApp etc., devidamente atualizados, específicos para notificações e orientações;

11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução de cada evento;

11.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

11.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.13. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.19. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Fundação RTVE, devendo ressarcir-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.20. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS

12.1. A **CONTRATANTE** somente receberá os serviços que estejam de acordo com as condições e especificações deste Contrato e dos documentos anexos e, da comprovação, por parte da **CONTRATADA**, do recolhimento de todos os encargos fiscais e previdenciários que lhe cabem;

12.2. Fica estabelecido que, além da remuneração prevista na **CLÁUSULA QUINTA** deste Instrumento, nenhuma outra importância será devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão dos serviços ora contratados, correndo por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e contribuições parafiscais que incidam ou venham incidir sobre o presente contrato ou seu objeto;

12.3. Fica convencionado, também, que se a **CONTRATANTE** for autuada, notificada ou intimada em virtude ou razão de fato oriundo do objeto do presente contrato atribuído à **CONTRATADA**, caberá àquele o direito de reter os pagamentos, ou mesmo, em caso de já ter cumprido integralmente a **CLÁUSULA SEXTA** do presente Contrato, de cobrar os respectivos valores, como reembolso daquilo a que se tornar obrigada a pagar, seja em decorrência de circunstâncias emanadas das autoridades públicas ou particulares, sendo imediatamente a **CONTRATADA** comunicada a respeito.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

13.2. A subcontratação parcial será permitida, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação e que haja expressa anuência da **CONTRATANTE**;

13.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe

realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DEMAIS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2. Veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob pena da lei, a respeitar e a assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante a prestação dos serviços, não as divulgando, sob qualquer circunstância, para terceiros, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo. O referido sigilo continua mesmo depois de terminados os compromissos contratuais.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

17.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

17.2. As **PARTES** declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão;

17.3. A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, pagou ou autorizou o pagamento ou qualquer tipo de vantagem, direta ou indireta, a qualquer pessoa física ou jurídica, da administração pública, nacional ou estrangeira, e tampouco efetuará quaisquer destas práticas, de forma a tentar obter para si vantagem indevida, inclusive, para consecução do objeto da presente contratação. Declara ainda que não tentou ou tentará influenciar de qualquer forma, de maneira indevida ou ilícita, qualquer outra pessoa (física ou jurídica) da administração pública, nacional ou estrangeira, com o intuito de obter uma vantagem comercial imprópria, bem como não aceitou e nem aceitará referido pagamento no futuro e, caso venha a ter conhecimento de algum destes atos, se compromete a informar imediatamente os órgãos de governança da **CONTRATANTE**;

17.4. A **CONTRATADA** concorda, ainda, em responder prontamente às dúvidas da **CONTRATANTE** relacionadas com o programa anticorrupção e outros controles relacionados ao disposto nesta Cláusula e que cooperará plenamente em qualquer investigação da **CONTRATANTE** sobre eventuais violações às suas disposições. A não observância de tais previsões configurará infração legal além de infração

contratual, sendo esta causa de rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à **CONTRATADA**.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja na sua rescisão, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas.

19.2. Os casos de rescisão contratual unilateral serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

19.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

IV - multa de 1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

V - multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ASSINATURA

21.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º, do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICIDADE

22.1. A íntegra do presente contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE na internet, no endereço [www.rtve.org.br](http://www.rtve.org.br), conforme estabelecido no Art. 4º-A, I, da Lei nº. 8.958/1994.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 8.666/1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca de Goiânia – GO, renunciando-se as **PARTES** a qualquer outro, ainda que mais privilegiado possa demonstrar-se.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**  
 Diretora Executiva da Fundação RTVE.

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF: